



**PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA ENTRE  
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL)  
E A UNIVERSITÉ DE LIÈGE (BELGICA)**

Processo digital nº 23068.082216/2021-39

**MEMORANDUM OF UNDERSTANDING FOR ACADEMIC COOPERATION BETWEEN  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRAZIL)  
AND UNIVERSITÉ DE LIÈGE (BELGIUM)**

PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL) e a UNIVERSITÉ DE LIÈGE (BÉLGICA), o qual visa à cooperação acadêmica entre as partes.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, autarquia educacional em regime especial, situada à Avenida Fernando Ferrari 514, Campus Universitário Alaor Queiroz de Araújo, Goiabeiras, Vitória/ES, Brasil, CEP 29075-910, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Paulo Sérgio de Paula Vargas, brasileiro, casado, credenciado por Decreto do Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no Diário Oficial da União de 23 de março de 2020.

E a UNIVERSITÉ DE LIÈGE, situada no(a) Place du 20-août, 7, 4000 Liège, Belgium, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Pierre WOLPER.

Baseadas no entendimento comum de que a cooperação entre ambas as instituições promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas e culturais, resolvem celebrar este Protocolo de Intenções para Cooperação Acadêmica, que

MEMORANDUM OF UNDERSTANDING FOR ACADEMIC COOPERATION by and between UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (Brazil) and UNIVERSITÉ DE LIÈGE (BELGIQUE), which aims at promoting academic cooperation between the parties.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, federal and public institution of higher education, located at Avenida Fernando Ferrari 514, Campus Universitário Alaor Queiroz de Araújo, Goiabeiras, Vitória/ES, Brazil, CEP 29075-910, federal identification number CNPJ-MF 32.479.123/0001-43, herein represented by its Rector, Prof. Paulo Sérgio de Paula Vargas, Brazilian, married, nominated by the President of the Republic in the Brazilian Official Gazette of March 23<sup>rd</sup>, 2020.

And UNIVERSITÉ DE LIÈGE, located at Place du 20-août, 7, 4000 Liège, Belgium, herein represented by its Rector, Prof. Pierre WOLPER.

Based on the shared understanding that cooperation between both institutions will further research and other academic and cultural activities, do hereby resolve to execute this Memorandum of Understanding for Academic Cooperation, which shall be



será regido pelos seguintes termos e condições:

### CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominada Ufes, e a UNIVERSITÉ DE LIÈGE, doravante denominada “ULiège”, concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio de:

1. Intercâmbio de docentes e pesquisadores;
2. Elaboração conjunta de projetos de pesquisa;
3. Organização conjunta de eventos científicos e culturais;
4. Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas;
5. Intercâmbio de estudantes;
6. Intercâmbio de membros da equipe técnico-administrativa;
7. Cursos e disciplinas compartilhados.

### CLÁUSULA 2 – DA IMPLEMENTAÇÃO

Para a implementação de cada caso específico de cooperação, ambas as instituições deverão preparar um programa de trabalho relativo às formas, aos meios e às responsabilidades, que será objeto de um Convênio Específico, a ser firmado entre as partes interessadas.

### CLÁUSULA 3 – DO FINANCIAMENTO

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Parágrafo único: os projetos a serem executados em decorrência deste instrumento, e que importarem em aplicação

governed by the following terms and conditions:

### SECTION 1 – PURPOSE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, from now on called **Ufes**, and UNIVERSITÉ DE LIÈGE, from now on called “**ULiège**” agree to promote academic cooperation between both institutions, in areas of mutual interest, by means of:

1. Exchange of teaching staff and researchers;
2. Joint development of research projects;
3. Joint organization of scientific and cultural events;
4. Interchange of information and of academic publications;
5. Exchange of students;
6. Exchange of members of their technical and administrative staffs;
7. Shared courses and subjects.

### SECTION 2 – IMPLEMENTATION

For the purpose of implementing each specific cooperation activity, both institutions shall prepare a work program describing the forms, the means and the respective responsibilities, which shall thereupon be the object of a Specific Agreement, to be executed by the concerned parties.

### SECTION 3 – FUNDING

There will be no transfer of financial resources between the parties.

Sole paragraph: the projects to be executed according to this agreement which require





de recursos financeiros, deverão ser objeto de outro instrumento específico, fazendo constar o valor do repasse nos respectivos Planos de Trabalho.

#### **CLÁUSULA 4 – DAS EXIGÊNCIAS**

Os docentes, pesquisadores e estudantes participantes dos programas de cooperação, nos termos deste Protocolo, seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora, e deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para a sua permanência no exterior.

#### **CLÁUSULA 5 – DAS TAXAS ACADÊMICAS**

Os estudantes envolvidos em intercâmbios deverão pagar as taxas acadêmicas, quando existentes, em sua instituição de origem.

#### **CLÁUSULA 6 – DA VIGÊNCIA**

Este Protocolo de Intenções vigorará a partir da data de sua assinatura por um período de cinco (5) anos, podendo ser prorrogado por aceite das partes, mediante Termo Aditivo. Findo tal prazo, poderá ser reeditado o presente Protocolo de Intenções, com a concordância de ambas as instituições, mediante o estabelecimento de um novo Acordo de Cooperação ou por meio de um Acordo específico.

#### **CLÁUSULA 7 – DO TERMO ADITIVO**

Quaisquer modificações nos termos deste Protocolo de Intenções deverão ser efetuadas por meio de Termo Aditivo, devidamente acordado entre as partes signatárias.

#### **CLÁUSULA 8 – DA COORDENAÇÃO**

the use of financial resources should be subject to another specific agreement, where the amount of the resources will be described in the Working Plan.

#### **SECTION 4 – REQUIREMENTS**

The scholars and students taking part in the cooperation programs under this MoU shall comply with the immigration requirements of the country of the host university, and shall contract an international medical and hospital insurance covering the stay abroad.

#### **SECTION 5 – ACADEMIC FEES**

The exchange students involved in exchange programs shall pay such academic fees, if any, at their home institution.

#### **SECTION 6 – EFFECTIVE TERM**

This MoU shall become effective on the date of its execution and shall remain effective for a period of five (5) years. It can be extended through the signature of an Amendment. Upon the completion of this term, the MoU may be reedited upon the assent of both institutions, and such renewal shall take the form of a new Cooperation Agreement or of a specific Agreement.

#### **SECTION 7 – AMENDMENTS**

Any changes to the terms and conditions of this MoU shall become effective by means of an Amendment mutually accepted by the signatory parties.

#### **CLAUSE 8 – COORDINATION**

Como coordenadores deste Protocolo, estes são indicados, pela Ufes:

- Prof.<sup>a</sup> Rita de Cássia Ribeiro Gonçalves, Departamento de Ciências Farmacêuticas, [rita.goncalves@ufes.br](mailto:rita.goncalves@ufes.br), (27)998358959
- Secretaria de Relações Internacionais  
Coordenação de Acordos de Cooperação  
Avenida Fernando Ferrari, n.º 514,  
Campus Universitário Almor Queiroz de  
Araújo, Goiabeiras, Vitória/ES, Brasil. CEP  
29075-910.  
+55 (27) 4009 2046  
+55 (27) 3145 9205.  
[acordos.internacional@ufes.br](mailto:acordos.internacional@ufes.br)  
<http://www.internacional.ufes.br>

E pela UNIVERSITÉ de Liège (ULiège)

- Prof. Loïc QUINTON,  
[Loic.Quinton@uliege.be](mailto:Loic.Quinton@uliege.be), Department of  
chemistry – biological chemistry –  
Research Unit “Molecular Systems  
(MolSys)” - +32 4 3663679
- International Office  
Place du 20-août, bât. A1, n°7, 4000  
Liège, Belgium  
+3243669255  
[international@uliege.be](mailto:international@uliege.be)

#### CLÁUSULA 9 – DO CANCELAMENTO

Este Protocolo de Intenções poderá ser cancelado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Ficará assegurada a conclusão de quaisquer atividades em andamento, bem como de todos os trabalhos acadêmicos, sem prejuízo de nenhuma das instituições envolvidas.

As coordinators for this MoU, the following are appointed, on behalf of Ufes:

- Prof. Rita de Cássia Ribeiro Gonçalves, Department of Pharmaceutical Sciences, [rita.goncalves@ufes.br](mailto:rita.goncalves@ufes.br), +55 (27) 998358959
- International Office  
Coordination of Cooperation  
Agreements.  
Avenida Fernando Ferrari, n.º 514,  
Campus Universitário Almor Queiroz de  
Araújo, Goiabeiras, Vitória/ES, Brasil. CEP  
29075-910.  
+55 (27) 4009 2046  
+55 (27) 3145 9205.  
[acordos.internacional@ufes.br](mailto:acordos.internacional@ufes.br)  
<http://www.internacional.ufes.br>

And on behalf of ULiège:

- Prof. Loïc QUINTON,  
[Loic.Quinton@uliege.be](mailto:Loic.Quinton@uliege.be), Department of  
chemistry – biological chemistry –  
Research Unit “Molecular Systems  
(MolSys)” - +32 4 3663679
- International Office  
Place du 20-août, bât. A1, n°7, 4000  
Liège, Belgium  
+3243669255  
[international@uliege.be](mailto:international@uliege.be)

#### SECTION 9 – TERMINATION

This MoU may be terminated at any time, by either party, by means of a 60-day prior written termination notice. The conclusion of any current activities, as well as all academic works, will be assured, without prejudice to any of the institutions involved.

Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Cancelamento, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho envolvidos, respeitadas as atividades em curso, as quais serão cumpridas antes de se efetivar o encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis.

### CLÁUSULA 10 – DA ARBITRAGEM

Questões que porventura surjam durante a vigência deste Protocolo que não possam ser dirimidas amigavelmente serão decididas por um Conselho de Arbitragem, composto por três (3) membros: dois (2) eleitos por cada instituição separadamente e um (1) por decisão mútua das partícipes.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam este Protocolo de Intenções para Cooperação Acadêmica, em português e em inglês, em duas vias originais, de igual teor e forma para um só efeito.

Pela Ufes:



PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS

Reitor

*Roney Pignaton da Silva*  
Vice-Reitor  
Universidade Federal do Esp. Santo



YURI LUIZ REIS LEITE

Secretário de Relações Internacionais



Vitória/ES, \_\_\_\_\_.

In the event of any outstanding issues, the parties shall define, under a Termination Term, the responsibilities for the closing of each one of the programs affected by the termination, provided that the activities in course at the time shall be completed before termination becomes effective, as well as any other reasonable commitments.

### SECTION 10 – ARBITRATION

Issues that may arise during the effective term of this MoU which cannot be dissolved in an amicable way will be decided by an Arbitration Board, consisting of three (3) members: two (2) elected by each of the institutions separately, and one (1) by mutual decision of the parties.

And having thus agreed and covenanted, the parties execute this Memorandum of Understanding, in English and in Portuguese, in two original copies, to one and same effect.

By ULiège :



Prof. Pierre WOLPER

Rector



Ms. Patricia PETIT

Head of the International Office

Liège, \_\_\_\_\_ **23 FEB. 2022** \_\_\_\_\_.